



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos para patrulha agrícola mecanizada, sendo, 07 (sete) carretas agrícolas basculantes e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 5.000L, para fortalecimento das atividades das Patrulhas Agrícolas no município de Taquaruçu do Sul-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 07 (sete) carretas agrícolas basculantes e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 5.000 litros, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelas patrulhas agrícolas e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Taquaruçu do Sul.

A necessidade da aquisição justifica-se em razão de o município possuir predominância de pequenas propriedades rurais e agricultores familiares, os quais exercem papel fundamental na economia local e na produção agropecuária do município. Em sua maioria, esses produtores não dispõem de condições financeiras para aquisição e manutenção de maquinários e implementos agrícolas próprios, especialmente equipamentos de maior porte e elevado custo operacional. Diante dessa realidade, os produtores organizam-se em grupos comunitários e associações para utilização compartilhada dos equipamentos disponibilizados pelo Poder Público Municipal, garantindo melhores condições de trabalho, redução de custos e fortalecimento da atividade agrícola.

As carretas agrícolas basculantes constituem equipamentos indispensáveis para o transporte de insumos agrícolas, silagem, rações, fertilizantes, grãos, colheitas e demais materiais utilizados nas atividades agropecuárias. A ausência desses implementos compromete diretamente a eficiência das operações no campo, ocasionando aumento dos custos de produção, perdas no transporte e maior dependência de serviços terceirizados. Dessa forma, a disponibilização das carretas pela Administração Municipal proporcionará maior agilidade e eficiência às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais, promovendo melhores condições de logística e contribuindo para o aumento da produtividade das propriedades atendidas.

Da mesma forma, o distribuidor de adubo orgânico líquido revela-se equipamento essencial para o adequado manejo e aplicação de fertilizantes orgânicos líquidos nas propriedades rurais do município. Ressalta-se, ainda, que o equipamento será amplamente utilizado na distribuição de chorume oriundo da suinocultura, atividade de grande relevância econômica e expressivo destaque no Município de Taquaruçu do Sul. A suinocultura representa importante fonte de renda para inúmeras famílias rurais, exigindo estrutura e equipamentos adequados para o correto manejo, transporte e aplicação dos dejetos líquidos produzidos nas propriedades.



Nesse contexto, a disponibilização do distribuidor de adubo orgânico líquido pela Prefeitura permitirá que os produtores realizem a destinação e aplicação do chorume de forma tecnicamente adequada, eficiente e ambientalmente segura, promovendo o aproveitamento dos nutrientes presentes nos dejetos como fertilizante natural, reduzindo custos com adubação química e minimizando impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado desses resíduos. Além disso, o equipamento contribuirá diretamente para a melhoria da fertilidade do solo, aumento da produtividade agrícola, fortalecimento da sustentabilidade das atividades agropecuárias e atendimento às exigências ambientais relacionadas ao manejo de resíduos da produção animal.

A iniciativa também contribui significativamente para a modernização das práticas agrícolas desenvolvidas no município, incentivando a permanência das famílias no meio rural e auxiliando na redução do êxodo rural. O investimento está alinhado às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, promovendo inclusão social, fortalecimento da economia local, incentivo à produção agropecuária e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Diante do exposto, a aquisição das carretas agrícolas basculantes e do distribuidor de adubo orgânico líquido mostra-se medida necessária, estratégica e de relevante interesse público, visando atender às demandas reais dos produtores rurais do município e contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento socioeconômico de Taquaruçu do Sul.

A contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202590480003, destinada pelo Deputado Federal Osmar Terra, e, complementados, se necessário, com recursos próprios do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, como se vê no item descrito “Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários”.

A aquisição atende às finalidades, visando apoiar e fortalecer a infraestrutura agrícola municipal, estando, portanto, alinhada aos objetivos pactuados e às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, têm natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCÓ DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucodosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucodosul.rs.gov.br

os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.
- Documentos pessoal do responsável legal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades baseia-se na necessidade do município que embasou o Plano de Trabalho elaborado, aprovado e contemplado com recursos de emenda parlamentar. Esses equipamentos serão incorporados à estrutura das patrulhas agrícolas do município, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Carreta Agrícola Basculante, nova, capacidade de carga mínima de 7 toneladas, equipada com sobre tampa, com caixa de carga metálica reforçada, chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo “U”. Carroceria com pistão e cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator, tipo telescópio. Tampa com abertura basculante e lateral. Tampa traseira com destravamento automático. Pintura com tinta a pó adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimo 16”, com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	07
02	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, equipamento novo rebocável, capacidade mínima de 5.000 mil litros, equipado com bomba vácuo de palhetas, válvula de pressão, abertura do registro/ válvula de carga e descarga	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

com acionamento hidráulico, mangote de 4" de no mínimo 10 metros, com agitador interno, tampa traseira com abertura total, com bico leque aspersor de engate rápido. pintura adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimos 16", com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	
---	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No contexto da aquisição dos implementos agrícolas propostos, verifica-se ampla variedade no mercado, com características compatíveis às necessidades do Município, fabricados por diferentes empresas e diversidade de fornecedores, assegurando a competitividade ao certame.

Ressalta-se que, a definição das especificações técnicas adotadas para a aquisição dos referidos implementos não se vincula as marcas ou modelos específicos, limitando-se a estabelecer os parâmetros mínimos necessários ao adequado atendimento do interesse público, a fim de apresentar compatibilidade com o tipo de solo, estrutura e capacidade das propriedades.

Dessa forma, conclui-se que existem diversas marcas, modelos e fabricantes no mercado, com capacidade de atender as necessidades identificadas no município, cabendo ao processo licitatório selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências técnicas estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de 07 (sete) Carretas Agrícolas Basculantes e 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Município, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a composição dos valores de referência, foram utilizados orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, consultas ao sistema LicitaCon e ao Banco de Preços, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e garantam a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Conforme levantamento realizado, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 243.034,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta e quatro reais), sendo este o valor máximo admitido para a licitação, correspondente à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado. A documentação comprobatória da pesquisa de preços integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

Dos recursos necessários para a aquisição dos equipamentos agrícolas, R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202590480003, destinada pelo Deputado Federal Osmar Terra, enquanto o valor remanescente será custeado mediante contrapartida financeira do Município, garantindo a cobertura integral das despesas decorrentes da contratação. Dessa forma, conclui-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto pretendido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta Agrícola Basculante, nova, capacidade de carga mínima de 7 toneladas, equipada com sobre tampa, com caixa de carga metálica reforçada, chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo "U". Carroceria com pistão e cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator, tipo telescópio. Tampa com abertura basculante e lateral. Tampa traseira com destravamento automático. Pintura com tinta a pó adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimo 16", com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	07	R\$ 28.843,00	R\$ 201.901,00
02	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, equipamento novo rebocável, capacidade mínima de 5.000 mil litros, equipado com bomba vácuo de palhetas, válvula de pressão, abertura do registro/ válvula de carga e descarga com acionamento hidráulico, mangote de 4" de no mínimo 10 metros, com agitador interno, tampa traseira com abertura total, com bico leque aspersor de engate rápido. pintura adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimos 16", com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	01	R\$ 41.133,00	R\$41.133,00
TOTAL GERAL				R\$ 243.034,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas destinados ao uso compartilhado por meio das patrulhas agrícolas do município, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, promovendo maior eficiência, produtividade e sustentabilidade nas atividades rurais.

Os bens a serem adquiridos compreendem:

- **Distribuidor de adubo orgânico líquido:** equipamento destinado à aplicação de fertilizantes orgânicos líquidos nas lavouras, com capacidade mínima de 5.000 litros,



possibilitando a adequada distribuição do material nas áreas agrícolas. Sua utilização contribui para a melhoria da fertilidade do solo, para o melhor aproveitamento de resíduos orgânicos e para a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo a dependência de fertilizantes químicos.

• **Carreta agrícola basculante:** equipamento utilizado para o transporte de silagem, insumos, produtos agrícolas, colheitas, fertilizantes, sementes e demais materiais utilizados nas atividades rurais. O sistema basculante permite o descarregamento rápido e eficiente das cargas, otimizando o tempo de trabalho e reduzindo o esforço operacional. A aquisição das carretas possibilitará maior agilidade nas operações realizadas pelas patrulhas agrícolas, facilitando a logística nas propriedades rurais e contribuindo para a redução de custos operacionais.

De forma integrada, a aquisição desses equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas do município, proporcionando melhores condições de atendimento aos produtores rurais. Além disso, contribuirá para a modernização das atividades no campo, para a racionalização do uso de recursos, para a redução do tempo de execução das tarefas agrícolas e para a melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares, promovendo impactos positivos no desenvolvimento econômico e social do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, aplica-se o princípio do parcelamento do objeto em dois itens, uma vez que os bens pretendidos possuem características e finalidades distintas, não havendo dependência técnica entre eles. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente busca fortalecer o apoio prestado aos produtores rurais, especialmente aos pequenos agricultores que dependem do



acesso compartilhado a máquinas e implementos agrícolas para a realização de suas atividades produtivas.

Espera-se, com isso, aumentar a produtividade das propriedades rurais atendidas, melhorar as condições de trabalho dos agricultores, reduzir custos operacionais e promover maior eficiência no uso dos recursos disponíveis. A utilização compartilhada dos equipamentos permitirá atender um número maior de produtores, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, para o incremento da renda das famílias do campo e para o desenvolvimento econômico e social do município.

Pretende-se, igualmente, atender a Emenda Parlamentar 202590480003, utilizando o valor disponibilizado para a promoção a ampliação da capacidade operacional da Patrulha Agrícola, incentivando o desenvolvimento rural e a permanência do agricultor no campo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos implementos agrícolas, objeto do presente Processo, não implica, por si só, em impactos ambientais negativos significativos, uma vez que se trata de bens móveis destinados ao uso compartilhado e para sua utilização é necessário que sejam acoplados a equipamentos motorizados.

De forma indireta o uso desses implementos pode ocasionar impactos ambientais pontuais, de baixa magnitude e de caráter temporário, tais como a compactação do solo e o aumento do consumo de combustíveis, em razão de sua utilização em conjunto com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

maquinários agrícolas. Tais impactos podem ser mitigados por meio do uso racional dos equipamentos, da adoção de práticas adequadas de manejo do solo e da realização de manutenção preventiva dos maquinários.

Portanto, os possíveis impactos ambientais associados à aquisição mostram-se controláveis e compensados pelos ganhos ambientais e socioeconômicos decorrentes do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário/ emenda parlamentar para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 08 de junho de 2026.

Tiago Stival
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal